



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE MURICILÂNDIA – TO.
CNPJ: 13.037.507/0001-61
Adm:2021/2024

Decreto nº 028 /2022

“Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância e dá outras providências no Município de Muricilândia – TO”.

Alessandro Gonçalves Borges, Prefeito Municipal de Muricilândia, Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, institui o Programa Criança Feliz;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.742 de 16 de setembro de 2019 que dispõe sobre os critérios de elegibilidade e a abertura de prazo para adesão ao programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.496 de 17 de setembro de 2018 que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Muricilândia - TO, realizada em 29 de junho de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa, instituído pelo Decreto Federal

nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância cabe:

- I** - Elaborar, em conjunto com a Coordenação Municipal, o Plano de Ação Municipal do Programa, com Diretrizes, Estratégias e Metas;
- II** - Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;
- III** - Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implementação e acompanhamento local;
- IV** - Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente, complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;
- V** - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;
- VI** - Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do Programa, a partir de propostas do Grupo Técnico, como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores), definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares, fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos profissionais e visitadores.



Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância, será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente, de acordo com os seguintes representantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Luiz Carlos Ferreira dos Santos

Suplente: Sallomão Israel Chaves Borges

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Katilene Machado de Sousa

Suplente: Cláudia Ferreira da Silva Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Rosewelt Fernandes Cormineiro

Suplente: Thais Caire da Silva Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Titular: Roberto Carlos Ferreira dos Santos

Suplente: Manoel Filho Borges

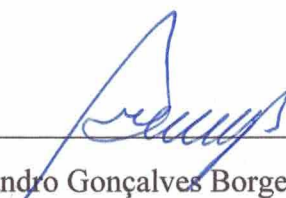
Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Titular: Wilisses Santos Silva

Suplente: Natal Lopes da Silva

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Muricilândia -TO, 30 de Junho de 2022



Alessandro Gonçalves Borges
Prefeito Municipal